



Projeto: Diversidade na Escola

Professora: Lúcia Franco Pedroza

Escola: Centro de Ensino Fundamental 01 de Planaltina

SUGESTÃO DE PROJETO A RESPEITO DE “DIVERSIDADE”

O MODELO DE PROJETO A SEGUIR FOI BASEADO NO PROJETO DESENVOLVIDO PELO CEF 01 DE PLANALTINA, AGRACIADO PELO 9º PRÊMIO CONSTRUINDO A IGUALDADE DE GÊNERO, NA CATEGORIA ESCOLA PROMOTORA DA IGUALDADE DE GÊNERO, CUJO NOME É *DIVERSIDADE NA ESCOLA*. É IMPORTANTE QUE A UNIDADE DE ENSINO CRIE UM NOME PARA O PROJETO RESPEITANDO A IDENTIDADE DA ESCOLA E SUAS DEMANDAS!



JUSTIFICATIVA

As lutas pela igualdade de gênero, étnico-racial e também pelo respeito à diversidade têm sido constantes em vários setores da sociedade, entre eles, e talvez o mais importante, encontra-se a escola. As discriminações de gênero, étnico-racial e por orientação sexual, como também a violência homofóbica, são dilemas que, para serem resolvidos, precisam ser desnaturalizados e esse processo passa, necessariamente, pela informação séria, baseada no respeito à pluralidade no cotidiano escolar.



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Coordenação Regional de Ensino de Planaltina
Gerência Regional de Educação Básica



A execução de projetos pedagógicos que combatam o preconceito de gênero e raça, fundamentados na legislação vigente, possibilita discussões no ambiente escolar, que por sua vez contribuirão para a implementação das políticas públicas vinculadas à temática. Conforme o Currículo em Movimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em seus pressupostos teóricos:

Os marcos legais que incluem as demandas da diversidade na educação vão desde a Constituição Federal, em seus artigos 5º, I; 210; 206, I, § 1º; 242; 215 e 216, passam pela Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seus artigos 3º, XII; 26; 26-A e 79-B, asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira e o direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional. E chega a Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 1º, § único, da garantia de direitos às pessoas, independentemente de idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião; artigo 246, § 1º, a difusão dos bens culturais, bem como a lei Nº 4.920, e 21 de agosto de 2012, que dispõe sobre o acesso dos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal ao patrimônio artístico, cultural, histórico e natural do Distrito Federal, como estratégia de educação patrimonial e ambiental, e a Resolução nº 1/2012 do Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, artigo 19, incisos I e IV, que traz a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, bem como o dos direitos da mulher e de outras questões de gênero, como componentes curriculares obrigatórios a Educação Básica.

Outros documentos normativos que merecem destaque são: o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM; o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT (2009) ; o Parecer nº 3/2004 do Conselho Nacional de Educação/Câmara Plena – CNE/CP; a Resolução nº 1/2004 do CNE, Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Portanto, há um arcabouço legal robusto que orienta e direciona o trabalho da educação para a diversidade.

OBJETIVO GERAL

Promover a cidadania plena no ambiente escolar, onde as pessoas possam se reconhecer do ponto de vista da equidade, tendo suas diferenças respeitadas. É importante ressaltar que projetos pedagógicos voltados às questões de gênero e raça contribuem de forma decisiva para que alunos e alunas se sintam contemplados/as e visibilizados/as.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T





A partir de ações educativas elaboradas coletivamente:

- Promover ambiente de respeito na escola, onde a diferença não possa ser tratada sob a ótica da exclusão, do desrespeito e da violência.
- Desenvolver, a partir dos conteúdos ministrados a respeito de Gênero, Sexualidade e Raça, atividades que primem pela equidade, respeito e valorização dos seres humanos.
- Desenvolver atividades interdisciplinares sobre a temática, em atendimento à Lei 10.639/2003 e 11.645/2008, que obriga o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena em todas as escolas brasileiras, públicas e particulares, do ensino fundamental até o ensino médio.
- Desenvolver atividades a respeito da Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/2006), de forma a combater a violência velada e o machismo entre estudantes.
- Promover estudos a respeito de *Bullying*, como forma de orientar os/as alunos/as diante dessas práticas de violência e, ao mesmo tempo, contribuir para que possam diferenciar o *Bullying* do sexismo, do racismo e da homofobia.

METODOLOGIA

O Projeto *Diversidade na Escola* pode ser trabalhado em qualquer modalidade de ensino, porém, é relevante lembrar que é preciso um olhar mais apurado com relação ao público no qual o projeto será aplicado. Essa aplicação se dá por meio de utilização de material teórico, dinâmicas e vídeos voltados para as questões de GÊNERO, SEXUALIDADE e RAÇA. **É muito importante ressaltar que não faz parte dos objetivos do projeto orientar alunos com relação às questões particulares de sexualidade e religiosidade, mas, a partir do conhecimento e da existência de tais questões na sociedade, promover ambiente de respeito e harmonia em relação às diversas realidades existentes na escola.**

Todos os temas devem ser trabalhados de forma articulada, obedecendo às necessidades e desafios que surgirão no cotidiano escolar; com relação aos encontros para planejamento//reflexão do projeto, sugere-se encontros quinzenais, porém, fica a critério da UE, pois, cada escola tem suas demandas particulares, que são voltadas à realização de estudo coletivo dos temas a serem abordados nas aulas; confecção de materiais, escolha de filmes, planejamento e avaliação; as atividades, denominadas de “atividades-eixo”, constarão em relatório para que possam ser avaliadas.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T





É IMPORTANTE INFORMAR COMO SERÁ APLICADO O PROJETO, EM QUE MOMENTO, AS PESSOAS ENVOLVIDAS (PROFESSORES/AS? ALUNOS/AS? SERVIDORES/AS? AGENTES EXTERNOS?)

O PROJETO NÃO NECESSITA DE UM PROFISSIONAL EXCLUSIVO PARA SUA EXECUÇÃO, POIS ENVOLVE TEMAS TRANSVERSAIS QUE PODEM SER TRABALHADOS DE FORMA INTEGRADA COM TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES E ÁREAS DO CONHECIMENTO.

SUGESTÃO DE MATERIAIS/ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO: REVISTAS, VÍDEOS, LIVROS, JORNAIS, CARTILHAS, PEÇAS TEATRAIS, PALESTRAS, DINÂMICAS...

CRONOGRAMA

É IMPORTANTE QUE SE CRIE UM CRONOGRAMA PARA QUE SEJA INFORMADO A DURAÇÃO/PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

O QUE SE ESPERA A PARTIR DA APLICAÇÃO DO PROJETO?

O projeto “Diversidade na Escola” tem como principal direção, a cidadania plena, onde a diferença não promova a desigualdade, onde a assimetria de gênero não fragilize as mulheres, onde a homofobia e o racismo não continuem violando a cidadania das pessoas em todas as idades. Para que essas questões sejam alcançadas, é necessário que construamos uma educação mais sensível à vida, uma educação que permita a escuta e o respeito, sobretudo de grupos historicamente silenciados e fragilizados. Uma educação voltada à alteridade!

AVALIAÇÃO

Um dos pontos de grande relevância do projeto se dá a partir da avaliação do mesmo. Sugere-se que a avaliação seja feita cotidianamente, sobretudo, nos encontros de planejamento/reflexão, em que toda a execução seja cuidadosamente analisada.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA E FONTES DE PESQUISA



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Coordenação Regional de Ensino de Planaltina
Gerência Regional de Educação Básica



- **GÊNERO FORA DA CAIXA**
http://www.soudapaz.org/upload/pdf/genero_fora_da_caixa_web.pdf
- **A COR DA CULTURA.**
<http://www.acordacultura.org.br/>
- **CARTILHA DA LEI MARIA DA PENHA .**
A cartilha da Lei Maria da Penha pode ser disponibilizada pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal
- **ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL**
- **CURRÍCULO EM MOVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PRESSUPOSTOS TEÓRICOS**
- **ONG CRIOLA – LUTANDO PELO FORTALECIMENTO DAS MULHERES NEGRAS, CONTRA O RACISMO E A LESBOFOBIA.**
<http://www.criola.org.br/>
- **CADERNO TEXTO DO CURSO DE EXTENSÃO GDE (GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA).**
http://estatico.cnpq.br/portal/premios/2013/ig/pdf/genero_diversidade_escola_2009.pdf
- **DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS DO CAMPO.**
- **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS – ARTIGO 26 A DA LDB.**
<file:///C:/Users/Aleh/Downloads/OP%20artigo%2026A.pdf>
- **RESOLUÇÃO 1/2012 DO CEDF**
http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/linkpag/resolu%C3%A7%C3%A3o_01_2012_cedf.pdf
- **BRASIL CIGANO - GUIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POVOS CIGANOS**
<http://www.seppir.gov.br/.arquivos/guia-de-politicas-publicas-para-povos-ciganos>
- **PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA**
<http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/programa-brasil-quilombola>



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Coordenação Regional de Ensino de Planaltina
Gerência Regional de Educação Básica



- **FUNAI**

<http://www.funai.gov.br/>



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Coordenação Regional de Ensino de Planaltina
Gerência Regional de Educação Básica
Setor Educacional Lotes C/D
Telefone: 3901-4472 /e-mail: greb.planaltina@gmail.com

